



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 16/19**

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de um veículo de passeio 7 lugares (minivan), novo, zero-quilômetro, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, adjudicado em favor da empresa:

➤ **PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$ 94.790,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa reais)**.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 11 de outubro de 2019.

**EVANDRO ALBERTO DALBEM**

**Diretor**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 17/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº 16/19**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida a Avenida Washington Luiz, n.º 641, Jardim MetrÓpole, CEP 17.900-000, em Dracena/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11.476.465/0001-30, Inscrição Estadual nº 292.112.034.111, neste ato representada pelo **Sr. GERMINAL PEGOLI JÚNIOR**, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado em Avaré/SP, portador do RG nº 23.961.200-0, inscrição no CPF/MF nº 089.648.808-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de um veículo de passeio 7 lugares (minivan), novo, zero-quilômetro, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 10/2019;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

3.1. O presente contrato tem o **valor total de R\$ 94.790,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa reais)**, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Ano de Fabricação / Modelo / Demais especificações	VALOR
1	01	Veículo de passeio, na cor prata, ano de fabricação 2019, modelo 2020, com configuração de Minivan, capacidade para 7 lugares (original) e 4 portas, com demais características descritas conforme Edital e proposta da Contratada.	<b>Chevrolet Spin Premier 1.8</b>  - Modelo: 5P752L - - Descrição de Vendas: Chevrolet Spin 1.8L Premier AT - - Marca/Modelo: 104678 - - Descrição CAT: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER -	<b>R\$ 94.790,00</b>

3.1.1. Os preços cotados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento definitivo do veículo e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.3. A vigência do presente contrato é igual ao prazo de garantia constante da proposta da licitante vencedora.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

---

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia
4.4.90.52.52	Equipamento e Material Permanente

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos veículos, providos de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios constantes do Código de Trânsito Brasileiro, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão e envio da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *e-mail* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. O veículo deverá ser entregue no pátio do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, em Lençóis Paulista, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas.

5.3. No ato da entrega do veículo, a contratada deverá entregar também o **decalque** do número do chassi e a foto ou decalque do número do motor do mesmo.

5.4. O veículo a ser entregue deverá atender todas as normas do CONTRAN e, se for o caso, deverá ser entregue, junto com o veículo, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT do veículo e/ou do implementador, para fins de licenciamento e emplacamento.

5.5. A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do veículo em face de defeitos de fabricação e de montagem do veículo, de acordo com os prazos e condições constantes de sua proposta que integrarão o contrato a ser celebrado.

5.5.1. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do veículo.

5.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

5.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

5.7. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega, sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do item, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do item, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega do veículo, sem causa justificada;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- b) se o veículo não se encontrar de acordo com as normas técnicas ou não estiver em conformidade com o estabelecido na licitação;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 14 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA**

*Evandro Alberto Dalbem*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E  
PEÇAS LTDA**

*Germinal Pegoli Júnior*

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
.....

\_\_\_\_\_  
.....

R.G.:.....

R.G.:.....